
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 08/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso, de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Ficam fixados em 4 VR e 2 VR, respectivamente, para fora do Estado do Pará e para outros Municípios do mesmo Estado, os Valores atribuídos no Art. 2º e seu parágrafo único da Resolução nº 20/81.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 06/82 e art. 4º da Resolução nº 20/81.

Sala de Reunião da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL, DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

DOE Nº 25.244, de 14 de maio de 1984.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.